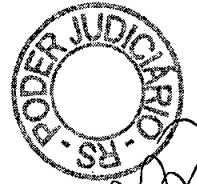




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



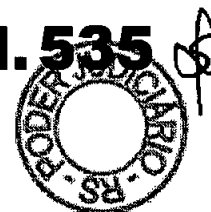
Edital de Falência - Art. 99 Parágrafo único da LRF.

Vara de Falências e Concordatas -
Comarca de Porto Alegre. Prazo de: 15
(DIAS) dias. Natureza: Pedido de
Falência Processo: 001/1.05.0331917-5.
Autor: Massa Falida de Editora
Fotoletras Ltda. Réu: Editora
Jornalistica Grande Sul Ltda. CNPJ-
90438862/0001-93

O Doutor Juiz de Direito da Vara de
Falências e Concordatas/Comarca de Porto
Alegre faz saber a todos os que virem o
presente edital que, por decisão deste
Juízo na data de 11/12/2002, foi
decretada a falência de Editora
Jornalistica Grande Sul Ltda, marcando
aos credores prazo de VINTE (20) dias
para apresentarem suas declarações e
documentos de crédito. Síndico nomeado:
DR. FABRICIO NEDEL SCALZILLI. Termo
Legal: 08/12/97

Porto Alegre, 07 de março de 2006.
SERVIDOR: JOSÉ ADEMIR TEIXEIRA. JUIZ:
Newton Luís Medeiros Fabrício.

*recebido
Fl.*



Edital de Falência

Art. 99 Parágrafo Único da LRF.

Vara de Falências e Concordatas -
Comarca de Porto Alegre Prazo de: 15
dias. Natureza: Pedido de Falência
Processo: 001/1.05.0331917-5. Autor:
Massa Falida de Editora Fotoletras Ltda.
Réu: Editora Jornalística Grande Sul
Ltda.CNPJ 90438862/0001-93
Objeto: O Juiz de Direito faz saber a
todos os que virem o presente edital
que, por decisão deste Juízo, na data de
24.02.2006, foi decretada a falência de
Editora Jornalística Grande Sul Ltda.,
marcando aos credores prazo de vinte
(20) dias para apresentarem suas
declarações e documentos de crédito.
Síndico nomeado: Fabrício Nedel
Scalzilli, e fixado o termo legal em
08.12.1997. Porto Alegre, 12 de setembro
de 2008. SERVIDOR: José vicentini. JUIZ:
Newton Fabrício.

CERTIFICO E DOU FÉ que

*o edital acima foi
publicado no Diário da Justiça*

no dia 19/09/08

Em 19 de 09 de 2008

O Escrivão: